



## **MANUAL DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – EaD HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

### **CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Estágio Supervisionado é parte integrante e obrigatória do currículo dos cursos de Licenciatura em Letras e atende, principalmente, aos seguintes objetivos:

- I – envolver o aluno em atividades que conciliem conhecimento teórico com a prática vivenciada;
- II – elaborar um plano de estágio que contemple o ensino de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental e de Língua portuguesa e Literatura no Ensino Médio, em escolas conveniadas da rede pública de ensino;
- III – preparar o discente para a atuação profissional no contexto educacional.

Art. 2º A atividade de estágio obedece à seguinte legislação:

- I – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96, artigo 61;
- II - Lei nº. 12.014/09;
- III - Lei nº 11.788/2008;
- IV – Resolução CNE/CEB nº 1/2004;
- V – Resolução CNE/CP nº 2/2015;
- VI – Resolução IFPB nº 14/2017;
- V – Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras a distância.

Art. 3º As atividades de Estágio Supervisionado do curso de Letras a distância do IFPB se realizam, a partir do quinto semestre, tendo início com o componente curricular Orientação de Estágio Supervisionado, que se desdobra em orientações ao longo dos três semestres subsequentes, nomeadas como Estágio II (100 horas), III (100 horas) e IV (200 horas).

Art. 4º Para o aluno cursar todas as etapas do estágio, é necessário, inicialmente, ter sido aprovado nos componentes curriculares Didática e Orientação de Estágio Supervisionado. A segunda etapa do Estágio exige a aprovação em Orientação de Estágio Supervisionado. Por conseguinte, a terceira etapa do estágio só poderá ser cumprida com a realização da primeira e da segunda etapas. Por fim, a quarta etapa de estágio requer o cumprimento das três etapas anteriores.

### **CAPÍTULO 2 – DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

Seção 3 – Do Campo de Estágio

Art. 5º Constituem-se campo de estágio as escolas das redes municipal, estadual e federal do Brasil, onde funcionem turmas de Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio/modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Além disso, o aluno deve escolher a escola onde ele realizará o estágio, apresentando a documentação descrita no Art. 6º.

Art. 6º Documentação para o aluno formalizar o estágio:

- Termo de Celebração de Convênio entre o IFPB e a instituição de ensino onde se pretende cumprir o estágio;
- Termo de compromisso (contrato de estágio) disponibilizado pela Coordenação de Estágio dos respectivos campi onde é ofertado o curso de Letras. É necessário o preenchimento de 03 vias, entregues pelo estagiário à escola onde ele realizará o estágio, à Coordenação de estágio ou de polo em seu respectivo campus, e a terceira via permanecerá com o estagiário;
- Ficha de inscrição, disponibilizada na sala de aula de OES, preenchida integralmente, sem rasuras, com os dados do aluno-estagiário, bem como o parecer favorável do coordenador do curso;
- Declaração emitida pela Coordenação do Curso para a Coordenação de Estágio do Campus de origem do aluno, constando da relação dos alunos aptos à realização do estágio.

**Observação:**

- O termo de CONVÊNIO com a escola, em que se pretende estagiar, deverá ser entregue em duas vias assinadas pelo diretor do Campus, onde o aluno está matriculado, e pelo diretor da escola. Ambas as vias devem ser carimbadas e rubricadas nas primeiras páginas.
- A ficha de inscrição e o termo de compromisso deverão ser devidamente preenchidos e entregues na Coordenação de Estágio ou na Coordenação do Polo.
- A carta de apresentação deverá ficar na escola em que o aluno realizará o estágio.
- Caso o aluno permaneça na escola em que está realizando o estágio nas etapas seguintes, será necessário apenas um termo aditivo de prorrogação do estágio, de forma que, a cada período de realização, a Coordenação de Estágio entregará esse termo ao aluno.

Art. 7º O estágio supervisionado envolve os seguintes atores, definidos no âmbito da Coordenação do Curso de Licenciatura de Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na Modalidade Ensino à Distância (CLAD) e da Escola que sediará o estágio do aluno:

I – Coordenação de Estágio: servidores responsáveis pela organização do estágio em cada campus;

II – Professor coordenador do Estágio: responsável pela articulação entre os alunos e os campi, onde funcionam os polos de ensino a distância do CLAD;

III - Professor orientador: responsável pela orientação dos alunos na prática do Estágio Supervisionado;

IV – Supervisor local: professor da turma em que o estagiário atuará. Ele é responsável pelo campo de estágio e corresponsável, juntamente com o professor orientador, pela supervisão das atividades desenvolvidas pelos estagiários no ambiente da escola.

V – Estagiários: alunos regularmente matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado no Curso de Licenciatura em Letras, na modalidade a distância.

Art. 8º A atividade de estágio é obrigatória e não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 9º É permitida a mudança de escola durante um dos semestres de estágio. Casos especiais deverão ser tratados e definidos pelos Professores de Estágio, pela Coordenação de Estágio e pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras. Assim, se o aluno mudar de escola, será necessário uma nova formalização do estágio.

Art. 10º O estagiário tem direito a afastamento para tratamento de saúde (acidente ou doença), de acordo com a legislação vigente. As faltas deverão ser recuperadas respeitando o cronograma da escola e em consonância com a natureza das disciplinas de Estágio Supervisionado. Todavia, períodos superiores a quinze (15) dias demandarão análise especial por parte do Colegiado do Curso de Letras.

Art. 11º Nos casos de estagiárias gestantes, aconselha-se a realização do estágio no semestre seguinte ao da gestação, devido à extensão do período de licença, pois a interrupção do processo acarreta prejuízos tanto aos alunos quanto à escola e à própria estagiária.

Art. 12º A forma de registro durante o período do estágio se dará por meio do envio da ficha de frequência devidamente assinada pelo supervisor de estágio da escola, bem como por meio da construção de um memorial, no qual o estagiário fará um registro dialógico entre prática e teoria. O memorial será avaliado periodicamente, ao final de cada etapa cumprida, pelo professor orientador do aluno.

#### SEÇÃO 4 – DA FINALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 13º – Será considerado aprovado no Estágio Supervisionado o aluno que obtiver nota final igual ou maior a setenta pontos atribuídos à construção do Memorial, no qual devem se inscrever todos os documentos comprobatórios do cumprimento de estágio.

Art. 14º - O trabalho de conclusão do estágio, sob a forma de memorial, é obrigatório e deve ser entregue de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma de atividades do componente curricular, respeitando o calendário do curso. O não cumprimento do cronograma implica na reprovação do estagiário.

Observação:

A integralização do estágio supervisionado só se efetivará mediante a entrega dos seguintes documentos no setor de protocolo do Campus onde o aluno está matriculado:

- Memorial aprovado pelo professor orientador;
- Folhas de frequência referentes aos períodos cumpridos;
- Parecer do orientador constando que o aluno cumpriu todos os requisitos e a carga horária total do estágio;
- Ficha de avaliação preenchida pelo aluno estagiário e pelos responsáveis da escola em que o estágio foi cumprido;
- Preencher o requerimento endereçado à Coordenação de Estágio do Campus de origem do aluno.

## SEÇÃO 5 – DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 15º As atividades de Estágio Supervisionado são planejadas, organizadas e gerenciadas pela equipe designada para exercer função dentro do Estágio Supervisionado:

### **Atribuições do coordenador do Estágio de cada campus/polo**

- I – planejar, organizar e supervisionar as atividades de Estágio Supervisionado, cumprindo e fazendo cumprir o Regimento do IFPB, a legislação e normas vigentes;
- II – desenvolver uma programação de trabalho junto aos alunos e aos professores envolvidos no estágio, objetivando a plena realização dos programas de prática de ensino;
- III – manter contato com as instituições de ensino onde são desenvolvidas as práticas supervisionadas, para acompanhar e controlar essas atividades;
- IV - providenciar a celebração de convênio com seguradora para garantir a cota de seguro para o aluno que vai realizar o estágio.

### **Atribuições do Professor orientador do Estágio**

- I – oportunizar o diálogo entre a teoria e a prática, procurando relacionar ensino, pesquisa e extensão na formação profissional do futuro professor;
- II – estabelecer contato para orientação do estagiário, utilizando as ferramentas do AVA – ambiente virtual de aprendizagem – fórum, chat etc.
- III - realizar orientação e supervisão individual ou de grupos de estagiários no AVA;
- IV – orientar e avaliar os estagiários quanto ao desempenho, conduta e evolução da sua prática em sala de aula;
- V - orientar a elaboração do plano de estágio, dos planos de aula e do memorial;
- VI – orientar e analisar sistematicamente a documentação referente ao estágio, comunicando ao Coordenador do Estágio Supervisionado as dificuldades relativas ao desempenho de suas funções;
- VII – participar das reuniões e dos encontros de avaliação do Estágio Supervisionado, presenciais ou virtuais;
- VIII - avaliar o aluno, juntamente com o supervisor local, cumprindo as normas com relação à frequência e ao aproveitamento durante o período de estágio, baseado no desempenho do aluno e na avaliação teórica e prática;
- IX– manter contato com os demais professores/orientadores de estágio.

### **Atribuições do Supervisor local**

- I - disponibilizar a turma para realização do estágio;

- II – definir, juntamente com o estagiário, os conteúdos a serem desenvolvidos no período do estágio e acompanhar as aulas desenvolvidas pelo estagiário;
- III – acompanhar e registrar a frequência dos estagiários;
- IV – acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pelas atividades dos estagiários, informando sobre datas, prazos, horários, regulamentos e demais rotinas da escola e/ou instituição onde se realiza o estágio, por meio de um relatório de acompanhamento de cada período finalizado;
- V – manter contato com o coordenador e/ou professor orientador informando sobre desempenho, conduta e/ou problemas detectados no decorrer do estágio.

### **Atribuições do Estagiário**

- I - matricular-se, a partir do quinto semestre do curso, no componente curricular Orientação de Estágio Supervisionado;
- II – apresentar-se à direção da escola ou da instituição escolhida como campo de estágio, encaminhando a documentação específica para a realização do estágio à coordenação de estágio;
- IV – informar-se na instituição escolhida, como campo de estágio, dos regulamentos administrativo-técnico-pedagógicos, bem como estabelecer e apresentar o seu cronograma de atividades;
- V – desenvolver as atividades relativas ao estágio, mantendo uma postura profissional ética e responsável no desempenho de suas funções;
- VI – participar das reuniões de planejamento das atividades curriculares e extracurriculares programadas pela escola, integrando-se efetivamente à vida institucional deste ambiente escolar;
- VII – participar dos encontros programados e agendados no AVA com os professores orientadores de estágio para acompanhamento dos trabalhos, esclarecimento de dúvidas e orientação dos planejamentos e da dinâmica de estágio em geral;
- VIII – submeter, nos prazos estipulados, o planejamento das aulas à aprovação prévia do professor orientador, como condição para iniciar o estágio;
- X – desempenhar as suas funções docentes de acordo com as orientações do Projeto Pedagógico do Curso; Já se falou de ética no V.
- XI – cumprir as normas da organização do campo de estágio.

## **CAPÍTULO 3 – DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES**

Art. 26. O Coordenador do Estágio Supervisionado promoverá, ao final de cada semestre letivo, a avaliação das atividades de prática de ensino, sob a forma supervisionada, com a participação dos professores-orientadores, dos estagiários e dos profissionais da educação integrantes das escolas de Educação Básica envolvidas no processo, produzindo relatório, a ser submetido aos coordenadores dos cursos, para apreciação e deliberação do Colegiado da CLAD.

Art. 27. A avaliação do Estágio Supervisionado integra a avaliação das condições de oferta do curso, no processo de avaliação institucional, baseando-se nas diretrizes curriculares e demais normas específicas fixadas pelo MEC.

## **CAPÍTULO 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 28 Na coordenação de estágio (por campus), abre-se uma pasta para cada aluno, para arquivar a documentação referente ao estágio:

- Termo de compromisso do estágio;
- Ficha de inscrição do aluno;
- Declaração da escola em que realizou e finalizou o estágio (por período);
- Avaliações – 01 para o aluno estagiário e 01 por escola em que o aluno realizou o estágio;
- Cópia do Memorial.

Art. 29 As disposições destas Normas poderão ser complementadas ou alteradas pelo NDE e aprovadas pelo Colegiado do Curso, após consultar os Coordenadores e os professores envolvidos no Estágio.

Art. 30 Os casos omissos deverão ser avaliados pelo Colegiado do CLAD e pela Equipe de orientação de Estágio - IFPB